



# Política de Gestão de Riscos

Setembro/2024

## Sumário

I. APRESENTAÇÃO .....	2
II. ABRANGÊNCIA E GOVERNANÇA .....	2
III. OBJETIVO .....	4
IV. PRINCÍPIOS.....	4
V. REPORTES AO ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO E À CVM.....	5
VI. GESTÃO DOS RISCOS DAS CARTEIRAS.....	6
VII.A. GESTÃO DE RISCOS DE MERCADO.....	9
VII.B. GESTÃO DE RISCO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR.....	11
VII. C. GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE E AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE CRÉDITOS PRIVADOS .....	13
VII.D. GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO .....	22
VII.D. GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ.....	22
VII.E. GESTÃO DE RISCO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO .....	24
VII.F. GESTÃO DE RISCO DE CAPITAL.....	25
VII. GESTÃO DOS RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA MILENIO .....	26
VII.A. GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS .....	26
VII.B. RISCOS INERENTES A NOVOS PRODUTOS, MODIFICAÇÕES RELEVANTES EM PRODUTOS EXISTENTES E MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS NOS PROCESSOS, OPERAÇÕES E MODELO DE NEGÓCIO DA MILENIO .....	27
VII.C. GESTÃO DE RISCO REGULATÓRIO.....	27
VII.D. GESTÃO DE RISCO LEGAL .....	28
VII.E. GESTÃO DE RISCO DE IMAGEM .....	28
VIII. VIGÊNCIA, TESTES DE ADERÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	28

## I. APRESENTAÇÃO

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) da **Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.** (“Milênio”) tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da Milenio, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais.

A assunção de riscos é característica inerente a investimentos nos mercados financeiros e de capitais, razão pela qual o gerenciamento de riscos da Milenio é realizado de forma a não descartar tais riscos, mas sim realizar um acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais a Milenio estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos. Assim, é de responsabilidade do Diretor de Risco (conforme abaixo definido) a manutenção e cumprimento desta Política, não havendo assim qualquer relação de subordinação com a área responsável pela gestão.

Não obstante a presente Política seja bastante adequada, os seus dispositivos não constituem garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para as carteiras sob gestão da Milenio e para seus investidores.

## II. ABRANGÊNCIA E GOVERNANÇA

Esta Política deve ser aplicada a todos aqueles que possuam cargo, função e/ou relação societária, empregatícia, profissional, comercial, contratual ou de confiança, tais como diretores, empregados, funcionários, associados, *trainees* e estagiários da Milenio, independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta e/ou secundariamente relacionadas com quais atividades fim ou meio, sobretudo os profissionais que atuam na Equipe de Controle e Risco da Milenio (em conjunto, os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”), conforme organograma abaixo:



A estrutura de gerenciamento de risco é totalmente independente da gestão de recursos de terceiros, conforme atribuições abaixo definidas:

**DIRETOR DE RISCO:** na qualidade de diretor estatutário, é o responsável pela coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política e à sua manutenção, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Milenio e as carteiras sob gestão encontram-se expostos. Ademais, é o responsável pela aprovação dos relatórios de risco, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise da Equipe de Gestão e Equipe de Controle e Risco.

**ANALISTAS DE RISCO:** sob coordenação direta do Diretor de Risco, são responsáveis pela operacionalização da gestão de riscos e elaboração de relatórios de risco, em que há a indicação das conclusões da Equipe de Controle e Risco ou somente Equipe de Risco (equipe formada pelo Diretor de Risco e demais Analistas de Risco) e os pontos de atenção, verificação da marcação dos ativos que integram cada Classe sob gestão e solicitação de remarcações em caso de inadimplência ou de divergência de preços com os administradores das Classes, desenvolver e acompanhar a implementação de planos de ação e mitigadores em casos de extrapolação de limites, verificação das regras de cotização e liquidação e compatibilidade de tais parâmetros com o Fundo investidor e/ou dos indicadores de mercado, quando aplicável. Ademais, compete também aos Analistas de Risco o acompanhamento da exposição aos riscos e sua evolução ao longo do tempo e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente, tudo sob coordenação do Diretor de Risco. Os Analistas de Risco reportam-se diretamente ao Diretor de Risco, não estando subordinados à Equipe de Gestão ou a qualquer outra área da Milenio.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Milenio através de reuniões ou dos próprios relatórios de risco, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. O Diretor de Risco terá sempre a independência e autonomia para o exercício das suas funções ligadas à gestão de risco, possuindo total autonomia para exigir eventuais reenquadramentos.

A Equipe de Controle e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

#### **INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA POLÍTICA**

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem

os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

### III. OBJETIVO

A Milenio possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca de adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente.

Todos os limites de risco de cada Classe constarão expressamente do respectivo documento regulatório, estando definida nessa Política apenas a metodologia de controle de tais riscos.

Ademais, nos documentos das Classes deverá sempre constar disposição esclarecendo que o gerenciamento de riscos aqui estabelecido, embora adequado para os ativos investidos pelas Classes, não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para as referidas Classes.

### IV. PRINCÍPIOS

A Milenio, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação às Classes, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento da referida Classe e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta Política:

- (i) **Formalismo:** esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) **Abrangência:** esta Política abrange todos as Classes, todos os Colaboradores, assim como os prestadores de serviço da Classe, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) **Comprometimento:** a Milenio possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) **Equidade:** qualquer metodologia ou decisão da Milenio deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas nos casos das Classes sob gestão;

- (vi) **Objetividade:** as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) **Frequência:** o gerenciamento de riscos deve ser realizado em frequência adequada aos ativos investidos e tipos de Classes; e
- (viii) **Transparência:** a presente Política deve ser registrada na Anbima em sua forma mais atualizada.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Risco, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

A Milenio é a responsável pela observância dos limites de composição e concentração de carteira, exposição ao risco de capital e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM 175 e no documento regulatório de cada Classes.

Nesse sentido, a avaliação de responsabilidade da Milenio deverá levar sempre em consideração os riscos inerentes às aplicações nos mercados de atuação das Classes e a natureza de obrigação de meio de seus serviços de gestão de recursos de terceiros.

## V. REPORTES AO ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO E À CVM

A Milenio deverá informar qualquer desenquadramento da Classe ao administrador fiduciário para que este realize o respectivo reporte à CVM, observando os prazos e o detalhamento abaixo:

- (i) **Desenquadramento Ativo:** A Milenio deverá informar imediatamente ao administrador a identificação de um desenquadramento ativo e o administrador deve informar à CVM caso a carteira de ativos permaneça desenquadrada por 10 (dez) dias úteis consecutivos, até o final do dia útil seguinte ao encerramento do prazo, bem como informar seu reenquadramento tão logo verificado. Caso o desenquadramento persista pelo prazo acima, a Milenio deverá encaminhar à CVM um plano de ação para o reenquadramento da carteira da Classe, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, de modo isolado ou conjuntamente ao expediente do administrador;
- (ii) **Desenquadramento Passivo:** Caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a Milenio deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento;

- (iii) **Reenquadramento da Classe:** A Milenio deve imediatamente informar o reenquadramento da carteira ao administrador para que este informe à CVM tão logo ocorrido.

É o administrador fiduciário que enviará tais comunicados, como agente responsável operacionalmente pelo envio à CVM, ainda que tenham sido elaborados ou providenciados pela Milenio, como participante responsável pela produção e elaboração do documento em questão.

## VI. GESTÃO DOS RISCOS DAS CARTEIRAS

A Milenio atua na gestão de classes de fundos de investimento em direitos creditórios ("Classes de FIDC"), classes de fundos de investimento financeiros multimercados ("Classes de FIF Multimercado"), classes de fundos de investimento em cotas de classes de fundos de investimentos e classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais ("Classes de Fiagro").

Os fundos de investimento geridos pela Milenio possuem duas principais vertentes:

- **Fundo Monoestratégia:** são Classes de FIDCs e Fiagros que apenas podem adquirir direitos creditórios específicos, conforme determinados nas políticas de investimento, originação e concessão de crédito dos respectivos regulamentos;
- **Fundo de Alocação:** são Classes de FIDCs e FIFs que possuem estratégia ampla de alocação, podendo adquirir diferentes tipos de ativos, com exposição a diferentes setores e tipos de risco, observado as regras específicas de cada veículo. Dentre os ativos investidos pelos Fundos de Alocação, estão os Fundos Monoestratégia e ativos de crédito privado dos quais a Milenio tenha participado da estruturação (os "Ativos Estruturados").

As métricas/ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos das carteiras sob gestão são consistentes e compatíveis com a política de investimento definida em regulamento dos fundos geridos pela Milenio.

O processo de avaliação e gerenciamento de riscos da Milenio permeia todo o processo de decisão de investimento, devendo seguir determinados parâmetros em razão, especialmente, dos mercados de atuação das Classes, conforme estipulados nesta Política, a qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

### MONITORAMENTO E ENQUADRAMENTO

A Equipe de Controle e Risco, com base nos monitoramentos realizados e com o auxílio das ferramentas indicadas nas seções abaixo, elabora relatórios que refletem os enquadramentos constantes dos documentos

regulatórios das Classes e são disponibilizados aos membros da Equipe de Gestão em frequências compatíveis com os indicadores monitorados, conforme formalizado na respectiva ata do Comitê de Monitoramento e Crédito da Milênio.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado ou qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Equipe de Controle e Risco deverá:

- a) notificar imediatamente a Equipe de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- b) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras das Classes aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente;
- c) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Milênio; e
- d) em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Equipe de Gestão e com o aval do Diretor de Risco, os limites podem ser revisados.

Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, o Diretor de Risco está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras das Classes nos exatos termos definidos no plano de ação.

Sem prejuízo do disposto acima, a Equipe de Controle e Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco.

Os eventos mencionados acima deverão também ser apontados no relatório anual de risco e compliance da Milênio, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos administradores da Milênio.

No âmbito dos Fundos Monoestratégia, o Diretor de Risco deverá acompanhar a observância aos procedimentos previstos em regulamento em caso de desenquadramento de indicadores e covenants, que poderão ensejar, inclusive, eventos de avaliação nos respectivos fundos.

#### **FERRAMENTAS UTILIZADAS**

Para monitoramento das carteiras sob gestão dos Fundos de Alocação, a Milenio utiliza as seguintes ferramentas, de acordo com as características e especificidades de cada Classe gerida:

- a) Sistema de Backoffice, Controle e Risco: sistema em que são cadastrados os ativos e registradas as movimentações nas carteiras geridas, bem como onde é efetuado o batimento da carteira processada pelo administrador fiduciário e de onde são consumidas as informações para elaboração de relatórios e controles de exposição e performance, entre outros (e.g., INOA AlphaTools); e
- b) Sistemas Proprietários de Precificação de Ativos de Crédito Privado: sistemas proprietários em que são catalogadas as informações cadastrais e os fluxos de pagamento dos ativos de crédito privado investidos, para fins de precificação e monitoramento de fluxo de caixa (e.g., CPM, ICE, FIPE).

Para análise, controle e acompanhamento das carteiras dos **Fundos Monoestratégia**, a Milenio pode utilizar uma ou mais das seguintes ferramentas, de acordo com as características e especificidades de cada Classe gerida:

- a) Sistemas Proprietários: sistemas proprietários customizados que viabilizam: (i) a integração entre originadores, Milenio e administradores fiduciários, para execução dos fluxos de cessão, verificação de lastro e baixas; (ii) a verificação automatizada de critérios de elegibilidade e política de crédito, em especial para operações de alta volumetria e pulverização; e (iii) a guarda em base de dados interna de informações complementares intrínsecas a cada operação e relevantes para os monitoramentos efetuados pela Equipe de Gestão e pela Equipe de Controle e Risco.
- b) Plataformas de Visualização de Dados: sistemas de gestão de dados para acompanhamento de carteira e relatórios, que auxilia a Equipe de Gestão na geração de relatórios e dashboards interativos para análise detalhada dos créditos das carteiras, monitoramento de indicadores, bem como em análise preditivas, tendo em vista que se trata de um sistema que suporta análises preditivas e modelos estatísticos para prever padrões de comportamento de pagamento e riscos de crédito (e.g., Power BI);
- c) Plataformas de Compilação de Dados: sistemas de compilação de informações provenientes de dados públicos e privados que auxiliam no processo de decisão de investimento e seu monitoramento. Essas ferramentas proporcionam as seguintes funcionalidades: (i) análise de estruturas societárias e partes relacionadas; (ii) evolução de restritivos de crédito; (iii) análise de big data, processando e analisando grandes volumes de dados financeiros e transacionais para identificar padrões e riscos; (iv) detecção de fraude e inadimplência, por meio de técnicas avançadas para identificar comportamentos suspeitos e prever inadimplências; e (v) insights e relatórios sobre o comportamento dos sacados e a qualidade da base de dados (e.g., Vadu, BigDataCorp);

- d) Bureaus de Crédito: sistemas de análise e de acompanhamento da evolução cadastral e de restritivos de crédito das contrapartes, assim como processos judiciais, que fornece modelo de pontuação de crédito pelo qual se avalia a probabilidade de inadimplemento de determinado sacado ou contraparte com base em seu histórico de crédito e comportamento financeiro, além de fornecer um número que reflete a saúde financeira e a probabilidade de pagamento em dia (eg, Serasa Experian, SPC Brasil, BoaVista);
- e) Plataformas de Gestão de Carteira de Recebíveis: sistemas para gerenciamento e automatização das operações de cessão de direitos creditórios com foco em antecipação de duplicatas, acompanhamento de operações, validação de transação e geração de arquivos de cobrança e conciliação, que fornece: (i) análise de dados, processamento de grandes volumes de dados financeiros transacionais, auxiliando a Equipe de Gestão na avaliação do risco de crédito das operações; (ii) relatórios para visualização de informações e tomada de decisões; (iii) integração com sistemas de administradores fiduciários; (iv) cálculo de operações, segundo parâmetros pré-definidos; (v) geração de arquivos de cobrança e conciliação; (vi) integração com fontes de dados externas para suporte às análises; e (vii) APIs para integração com base de dados interna (eg, Black 101).

A partir das análises detalhadas provisionadas por esses sistemas, a Milenio realiza a avaliação do perfil financeiro e de crédito de sacados e dos cedentes, sempre que aplicável, e previsões de risco, entre outros, utilizando-os como suporte para análise de ativos e tomada de decisões estratégicas. Cada um desses sistemas tem um foco específico, desde a análise e gestão de crédito até a visualização de dados e processamento de *big data*, contribuindo para que a Equipe de Gestão realize uma gestão mais eficiente e informada do risco de crédito das carteiras sob gestão.

## VII.A. GESTÃO DE RISCOS DE MERCADO

Risco de mercado consiste, resumidamente, na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da variação no valor de mercado dos ativos das carteiras das Classes sob gestão. O valor dos títulos e valores mobiliários pode oscilar, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras dos ativos adquiridos para as carteiras das Classes. Em casos em que haja queda no valor dos ativos que integram as carteiras das Classes geridos pela Milenio, o patrimônio líquido de tais Classes pode ser afetado negativamente.

A Milenio possui ferramenta proprietária de monitoramento de risco que apoia o controle de risco de mercado, de maneira que seu acompanhamento é feito através de monitoramento da exposição e *duration* das carteiras dos fundos sob gestão.

O gerenciamento deste risco deve considerar: (i) o acompanhamento das condições e cenários de mercado em geral, tais como mudanças na volatilidade de preços, nas políticas monetária e cambial, medidas fiscais, dentre outros, conforme aplicável; (ii) análise de indicadores das empresas emissoras, contrapartes, cedentes e sacados; (iii) limitações à concentração por emissores, de acordo com as características de cada Classe gerido; (iv) acompanhamento da evolução dos modelos de risco utilizados e revisão periódica das premissas adotadas; e (v) o acompanhamento da precificação realizada pelos administradores fiduciários, sem prejuízo de outros fatores definidos na Política de Seleção, Alocação e Tomada de Decisão de Investimento da Milenio.

#### **PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO**

O risco de mercado se traduz, resumidamente, pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuação nos valores de cada um dos ativos detidos pelas carteiras das Classes.

Assim, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão, conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, e do Diretor de Risco.

A primeira etapa do processo de gerenciamento consiste na definição dos parâmetros, métricas e limites que serão inseridos nos sistemas e relatórios de risco utilizados, os quais são definidos pela Diretoria.

Na sequência dá-se início ao monitoramento diário do enquadramento do risco das carteiras e utilização dos limites de risco pelos respectivos gestores.

A Equipe de Controle e Risco interage de forma proativa com a Equipe de Gestão através da elaboração e disponibilização de relatório de exposição ao risco, o qual conta com métrica utilizada na estratégia de gerenciamento de riscos, limites e utilização dos mesmos, contemplando, inclusive, limites eventualmente excedidos.

#### **HEDGE PARA REDUÇÃO DE EXPOSIÇÃO AO RISCO DE MERCADO**

A Milenio pode fazer *hedge* utilizando derivativos para que o DV01 e a *duration* de cada ativo alcancem valores pré-definidos em conjunto com a Equipe de Gestão da respectiva Classe. Exemplificativamente, os seguintes tipos de ativos podem demandar a verificação acerca da necessidade de *hedge*:

- (i) Ativos Pré-fixados;
- (ii) Ativos em IPCA+; e
- (iii) Ativos em dólar.

#### MONITORAMENTO DE RISCO DE MERCADO EM FUNDOS DE ALOCAÇÃO

No processo de acompanhamento e gerenciamento de risco de mercado relativo às Classes de Fundos de Alocação, são gerados os seguintes relatórios:

- (i) RELATÓRIO DE EXPOSIÇÃO E DURATION: monitoramento com frequência mínima semanal da exposição, carregos e *duration* dos ativos investidos e das carteiras das Classes geridas. Tal relatório é elaborado com base em informações transmitidas pelos administradores fiduciários e processadas pelo Sistema de Backoffice, Controle e Risco, bem como com informações disponibilizadas pelos Sistemas Proprietários de Precificação de Ativos de Crédito Privado.
- (ii) RELATÓRIO DE HEDGE: monitoramento diário do DV01 dos ativos investidos cuja exposição a risco de mercado seja objeto de *hedge*.

#### MONITORAMENTO DE RISCO DE MERCADO EM FUNDOS MONOESTRATÉGIA

Ademais, a Milenio realizará investimentos em direitos creditórios (inclusive não padronizados) ("Ativos de Crédito"), os quais comporão as carteiras de Classes dos Fundos Monoestratégia sob gestão, observadas as disposições das suas respectivas políticas de investimento.

Para tanto, considerando a natureza ilíquida dos Ativos de Crédito que poderão compor a carteira das Classes dos Fundos Monoestratégia, a Milenio se utiliza de fontes públicas de informação para monitoramento do risco de mercado dos referidos ativos.

#### VII.B. GESTÃO DE RISCO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Face ao perfil de investimentos das Classes sob gestão da Milenio, às quais é permitido realizar alocação em ativos financeiros negociados no exterior, incluindo em fundos e outros veículos constituídos no exterior ("Veículos Offshore"), a Milenio mantém controles de risco a fim de assegurar-se de que as estratégias a serem implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento e níveis de risco das respectivas Classes investidoras, conforme exigido pela regulamentação e autorregulamentação em vigor.

Desse modo, em linha com as regras de autorregulação da Anbima, e sem prejuízo de outras medidas de verificação do atendimento por tais veículos e ativos no exterior às regras inerentes ao investimento em ativos no exterior editadas pela CVM, as decisões da Milenio quando da seleção e alocação em tais ativos e/ou Veículos Offshore no exterior serão tomadas mediante uma análise prévia do atendimento às seguintes condições:

- (i) Adoção, no que couber, da mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros domésticos, assim como a mesma avaliação e seleção realizada para gestores de recursos quando da alocação em fundos locais;
- (ii) Verificação e guarda de evidências de que os Veículos Offshore possuem administrador, gestor, custodiante ou prestadores de serviços que desempenhem funções equivalentes capacitados, experientes, de boa reputação e devidamente autorizados a exercer suas funções por autoridade local reconhecida, bem como de que tais prestadores de serviço possuem estrutura operacional, sistemas, equipe, política de controle de riscos e limites de alavancagem adequados às estratégias e compatíveis com a política de investimento da Classe;
- (iii) Assegurar que os Veículos *Offshore* investidos possuam custodiante supervisionado por supervisor local;
- (iv) Assegurar que os Veículos *Offshore* têm as suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente;
- (v) Estabelecimento e manutenção de um fluxo seguro e de boa comunicação com o gestor de recursos dos Veículos *Offshore*, assim como o acesso às informações necessárias para sua análise e acompanhamento; e
- (vi) Assegurar que os Veículos *Offshore* sejam regulados e supervisionados por supervisor local e possuam política de controle de riscos e limites de exposição ao risco de capital compatíveis com a política de investimento da Classe, quando expressamente exigido pela regulação em vigor; e
- (vii) Assegurar que o valor da cota dos Veículos *Offshore* seja calculado em periodicidade compatível com a liquidez oferecida aos cotistas da Classe, nos termos de seu Anexo.

A Milenio está dispensada de observar o disposto nos incisos (ii), (iv) e (v) acima desde que os prestadores de serviço no exterior sejam instituições integrantes de seu grupo econômico e estejam autorizados, por supervisor local, a prestar as atividades e exercer as funções para as quais foram contratadas.

Ainda, as regras aqui estabelecidas para investimentos no exterior não se aplicam a Classes destinadas exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulação em vigor, exceto os incisos (i) e (iv) acima.

A Milenio deve verificar e evidenciar, previamente à seleção e alocação nos ativos financeiros no exterior que não sejam registrados em sistema de registro ou objeto de depósito centralizado, se esses ativos estão

custodiados ou escriturados por instituição devidamente autorizada a funcionar em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida, devendo a Milenio monitorar a permanência do atendimento dos Veículos *Offshore* a tais requisitos durante todo o tempo em que as Classes realizarem investimentos em tais ativos.

Caso a Milenio venha a ter influência direta ou indireta nas decisões de investimento dos ativos financeiros no exterior ela deverá, caso aplicável, quando da aquisição desses ativos: (a) comunicar formalmente ao administrador fiduciário das classes no Brasil essa condição e prestar todas as informações necessárias no prazo e na forma entre eles pactuados; e (b) detalhar os ativos integrantes das carteiras dos fundos investidos no demonstrativo mensal de composição e diversificação da carteira, na mesma periodicidade e em conjunto com a divulgação das posições mantidas pelas respectivas carteiras em ativos financeiros negociados no Brasil.

Relativamente ao investimento em derivativos no exterior pelas Classes sob gestão, a Milenio deverá observar os eventuais requisitos de registro, escrituração ou custódia dos ativos investidos, seu ambiente de negociação ou, ainda, as características da contraparte das operações, conforme o caso e nos termos da regulamentação em vigor, bem como os controles de limites de exposição ao risco de capital, conforme detalhado nesta Política.

Por fim, relativamente ao investimento em derivativos no exterior pelos Fundos sob gestão, a Milenio deverá observar os eventuais requisitos de registro, escrituração ou custódia dos ativos investidos, seu ambiente de negociação ou, ainda, as características da contraparte das operações, conforme o caso e nos termos da regulamentação em vigor, bem como os controles de limites de exposição ao risco de capital, conforme detalhado nesta Política.

## **VII. C. GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE E AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE CRÉDITOS PRIVADOS**

A presente seção tem por objetivo definir todos fluxos e procedimentos relacionados ao gerenciamento de risco e à avaliação da adequação dos investimentos pelos Fundos sob sua gestão, em ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas de pessoas naturais e/ou jurídicas (“Crédito Privado”).

Assim, entende-se como risco de crédito e contraparte a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados ou deterioração da qualidade de crédito do tomador, implicando em redução de ganhos ou remunerações decorrentes de eventuais vantagens concedidas na renegociação ou custos de recuperação de crédito.

O risco de crédito/contraparte é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras dos títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

As avaliações de que trata este item devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário e para a Anbima, sempre que solicitadas, por, pelo menos 5 (cinco) anos.

#### **AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE ATIVOS DE CRÉDITO PRIVADO**

No que se refere aos ativos de Crédito Privado negociados para as carteiras sob gestão, compete à Equipe de Controle e Risco a verificação do enquadramento do ativo nos requisitos definidos pela regulação e autorregulação aplicável, bem como aqueles indicados na Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos adotada pela Milenio. Tais verificações serão documentadas e formalizadas, ficando disponíveis para a consulta pelo administrador fiduciário e Anbima, sempre que solicitarem.

Adicionalmente, nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e das Regras e Procedimentos do Código de AGRT, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos. Nesse sentido, o risco de cada contraparte é controlado com base nos critérios de concentração, tipo de exposição, representatividade do ativo na carteira da Classe e liquidez.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nas Classes, a Milenio busca somente contrapartes sólidas e com ilibado histórico no mercado e, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento da Classe e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

O estabelecimento de limites para a aquisição de crédito privado deverá contar com a aprovação do Diretor de Risco, inclusive quanto ao limite máximo de exposição àquele emissor, sendo certo que a aprovação não deverá ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Dentro do escopo de gestão das Classes geridas pela Milênio, na aquisição de ativos de crédito privado, a Milênio deverá realizar os seguintes procedimentos, conforme aplicável, segundo a política de investimento

das respectivas Classes, bem como observando o disposto na regulação e autorregulação aplicável às Classes de FIF e de FIDC:

- a) Verificar, previamente à aquisição, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento da carteira e com a regulação vigente;
- b) Avaliar a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam;
- c) Definir os limites para investimento em ativos de crédito privado de forma individual e agregada de grupo com interesse econômico comum, tanto para os fundos de investimento quanto para a Milenio, incluindo limites para emissores, tomadores ou contrapartes com características semelhantes;
- d) Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações, utilizar métricas e cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor, acompanhadas de análise, devidamente documentada;
- e) Realizar investimentos em ativos de crédito privado somente se tiver tido acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo e que possam ser obtidas por meio de esforços razoáveis;
- f) Investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil;
- g) Exigir o acesso aos documentos integrantes da operação ou a estes acessórios que, adequadamente, reflitam a formalização jurídica dos títulos ou direitos creditórios investidos e, quando aplicável, a formalização de garantias constituídas em favor da operação;
- h) Diligenciar para que ocorra a cessão perfeitamente formalizada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras das Classes de FIDC, a fim de que a documentação comprobatória possa garantir o protesto, cobrança extrajudicial ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos e de suas eventuais garantias;
- i) Analisar as características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para a sua constituição e às avaliações cabíveis com relação a sua relevância, suficiência e à liquidez dos direitos creditórios em execução;
- j) Realizar análise própria, independentemente de eventual avaliação de um consultor especializado contratado; e

- k) Observar, em operações envolvendo empresas do conglomerado ou grupo econômico da Milenio e/ou do administrador fiduciário, dos mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse.

A exigência de que trata o item “f” acima estará dispensada nos seguintes casos:

- (a) Aquisição de ativos de crédito privado de empresa que não tenha suas demonstrações financeiras auditadas em razão de ter sido constituída em prazo inferior a 1 (um) ano, e desde que a Milênio seja diligente e que o ativo de crédito privado contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, na hipótese de a empresa não obter as demonstrações financeiras auditadas após um ano da sua constituição; ou
- (b) Aquisição de ativos de crédito privado que contenha: (i) cobertura integral de seguro; (ii) carta de fiança emitida por instituição financeira; ou (iii) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários;
- (c) Em se tratando de aquisição de direitos creditórios por Classes de fundo de investimento em direitos creditórios.

Para fazer jus à exceção indicado no item “b” acima, a Milenio deverá garantir que sejam adotados os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nesta Política para as empresas seguradoras, fiadoras ou avalistas da operação, em observância à regulação e autorregulação aplicáveis.

#### **RATING**

O *rating* e a súmula do ativo de crédito privado ou do emissor fornecido por agência classificadora de risco, quando existir, deve ser utilizado como informação adicional à avaliação do risco de crédito e dos demais riscos a que devem proceder, e não como condição suficiente para sua aquisição e monitoramento.

A Milenio poderá estabelecer *rating* interno para classificação de risco de crédito dos ativos de crédito privado adquiridos em nome dos Fundos.

#### **AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE CRÉDITO PRIVADO NO EXTERIOR**

As Classes também poderão investir em ativos de crédito no exterior, dessa forma, caso os ativos de crédito privado sejam do exterior, a obrigação de demonstrações financeiras auditadas não será aplicável, uma vez que os emissores serão pessoas jurídicas em funcionamento e constituídas no exterior, de forma que tais pessoas estarão sujeitas ao cumprimento do art. 41, § 3º da Resolução CVM 175, e devem observar, portanto e ao menos, uma das seguintes condições, sem prejuízo dos demais requisitos previstos nesta Política:

- (i) serem registrados em sistema de registro, objeto de escrituração de ativos, objeto de custódia ou objeto de depósito central, em todos os casos, por instituições devidamente autorizadas em seus países de origem e supervisionadas por supervisor local; ou
- (ii) terem sua existência diligentemente verificada pelo custodiante da Classe, que deve verificar, ainda, se tais ativos estão escriturados ou custodiados por entidade autorizada para o exercício de tais atividade por autoridade que seja supervisionada por supervisor local.

#### **PARÂMETROS**

Os limites aplicáveis para ativos financeiros classificados como Crédito Privado sempre respeitarão o disposto nas políticas de investimento previstas nos respectivos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão. Caso algum limite seja atingido, o Diretor de Gestão deve reenquadrar a Classe, caso possível, no mesmo instante. Caso não seja possível, o Diretor de Gestão informará, imediatamente, tal fato ao Diretor de Risco para que um plano de ação seja desenhado com o intuito de reenquadrar a Classe.

#### **PRÉ-AQUISIÇÃO E AQUISIÇÃO (PROCEDIMENTO ANTERIOR À REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS)**

Os principais pontos de discussão e análise, no momento anterior à realização dos investimentos, são:

- (i) Acompanhamento, pela Equipe de Gestão, das oportunidades disponíveis no mercado, propondo, se for o caso, a definição de limites a serem obedecidos pela área;
- (ii) A Equipe de Gestão deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para a realização do investimento e para acompanhamento do mesmo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios;
- (iii) Indicação, pela Equipe de Gestão, de oportunidades de investimento, após análise das políticas de investimento dos fundos sob gestão, dos limites de alocação definidos nos regulamentos dos fundos, considerando eventuais vedações previstas na legislação e regulamentação que regem a matéria e/ou nos regulamentos dos fundos por iniciativa dos cotistas;

- (iv) Observar, em operações envolvendo a Milenio e/ou do administrador fiduciário dos fundos de investimento, os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse;
- (v) Analisar cada instituição/emissor para seleção dos ativos a serem alocados aos fundos, com base nas demonstrações financeiras das empresas, considerando as especificidades de cada segmento de atuação; e
- (vi) Analisar a capacidade de pagamento das obrigações das empresas/contrapartes, geralmente medida por meio do seu *rating*, publicado por agências de crédito especializadas.

Através do processo descrito acima, a Milenio entende que é plenamente capaz de mitigar o risco de crédito incorrido nos portfólios de seus cotistas e clientes, cumprindo assim com seu objetivo de manutenção do patrimônio financeiro destes.

Ademais, em relação ao risco de contraparte, a Milenio procura gerenciar e minimizar os riscos atuando somente com grandes players do mercado que apresentam sólida situação financeira e dando preferência em operações nos mercados organizados de bolsa e balcão quando for o caso e todos suportados pelas regras do sistema brasileiro de pagamento e suas respectivas *clearings*.

Quando for o caso, a Milenio diligenciará para que ocorra a cessão perfeita e acabada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras, de modo a garantir total segregação jurídica entre os riscos da originadora desses direitos e o patrimônio representado por eles na emissora.

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (*covenants*) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

A Milenio deverá avaliar a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise deve ser conduzida por assessor jurídico especializado no setor.

#### **MONITORAMENTO (PROCEDIMENTO POSTERIOR À REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS)**

Os principais pontos de acompanhamento, no momento posterior à realização dos investimentos, são:

- (i) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas em cada emissão (constituição de garantias, divulgação de informações etc.);

- (ii) Acompanhar o enquadramento das Classes geridas para verificar se a concentração dos ativos das Classes corresponde aos limites por modalidade de ativo financeiro e emissor previstos nos documentos da Classe;
- (iii) Reportar à Equipe de Controle e Risco, imediatamente após ciência, os eventos extraordinários e relevantes relativos ao ativo, emissor ou setor que de alguma forma possam afetar a qualidade do crédito ou a capacidade de pagamento do emissor, bem como as respectivas ações a serem tomadas pela Equipe de Gestão; e,
- (iv) Caso seja constatado qualquer descumprimento dos limites de crédito, caberá ao Diretor de Risco acionar imediatamente o Diretor de Gestão para que este regularize a carteira do fundo de investimento no mesmo dia útil. Na impossibilidade de reenquadramento dos limites de crédito da carteira no mesmo dia útil, seja pela natureza do ativo ou por condições de mercado, o Diretor de Gestão deverá elaborar e apresentar ao Diretor de Risco um plano de ação para sanar a questão, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, o prazo para regularização de tais limites.

#### **MONITORAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO**

A Milênio mantém processo de monitoramento dos ativos de crédito privado adquiridos pelas Classes, de modo a acompanhar os riscos envolvidos na operação, bem como a qualidade e capacidade de adimplemento do crédito e de execução das garantias enquanto o ativo permanecer na carteira.

Ademais, as seguintes práticas são adotadas pela Milênio para monitoramento do risco de crédito:

- a) A Equipe de Gestão, em conjunto com a Equipe de Controle e Risco, deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito privado adquiridos pelas Classes, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas;
- b) Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira;
- c) A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;

- d) Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito;
- e) Fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; e
- f) Emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados.

Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela Milenio não se concretizarem, a Equipe de Controle e Risco deverá acompanhar as providências tomadas pela Equipe de Gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidados os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

#### **MONITORAMENTO DAS CARTEIRAS DOS FUNDOS DE ALOCAÇÃO**

O monitoramento do risco de crédito nas carteiras dos Fundos de Alocação é realizado com o suporte de relatórios diários, semanais e mensais gerados pela Equipe de Controle e Risco, com base em informações disponibilizadas pelos administradores fiduciários, bem como sistemas proprietários e de terceiros contratados, conforme indicados nesta Política. Nesses relatórios, são monitorados, conforme aplicável, entre outros indicadores a exposição por setor e por emissor / tipo de risco.

#### **MONITORAMENTO DAS CARTEIRAS DOS FUNDOS MONOESTRATÉGIA**

O monitoramento do risco de crédito nas carteiras dos Fundos Monoestratégia é realizado com suporte de relatórios diários, semanais e mensais gerados pela Equipe de Controle e Risco, com base em informações disponibilizadas pelos administradores fiduciários e, quando aplicável, pelos originadores, bem como sistemas contratados, conforme indicados nesta Política. Nesses relatórios, são monitorados, conforme aplicável, entre outros indicadores :

- a) Concentração das carteiras por cedente e por sacado;
- b) Prazo médio das carteiras e das operações;

- c) Taxa média das carteiras e das operações;
- d) Valor nominal de vencidos, por cedente e por sacado;
- e) Provisão para Devedores Duvidosos, por cedente e por sacado; e
- f) Covenants e limites de enquadramento dos veículos.

#### **OUTROS PROCEDIMENTOS**

A Milenio poderá investir em ativos de Crédito Privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a um ano, desde que seja diligente e que o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após um ano de constituição.

Ainda, não se aplica a exigência de só investir em ativos de Crédito Privado que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, desde que o ativo de Crédito Privado conte com: (i) cobertura integral de seguro; (ii) carta de fiança ou aval; ou (iii) coobrigação integral por instituição financeira ou seguradora ou empresa com demonstração financeira auditada.

Na hipótese acima, a Milenio realizará os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito da empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

Por fim, a Milenio manterá um controle interno para armazenar as informações de cada ativo de Crédito Privado, tais como:

- (i) Instrumento de crédito;
- (ii) Datas e valores de parcelas;
- (iii) Datas de contratação e de vencimento;
- (iv) Taxas de juros;
- (v) Garantias;
- (vi) Data e valor de aquisição pelo fundo de investimento; e,
- (vii) Informações sobre o rating do ativo, quando aplicável.

Adicionalmente, em se tratando de aquisição de direitos creditórios para uma Classe de FIDC ou Fiagro gerido pela Milenio, esta deverá realizar uma análise, independente daquela realizada pelo respectivo administrador fiduciário, no sentido de verificar a perfeita formalização da cessão à Classe, bem como a verificação de que a

documentação relativa aos créditos cedidos possa garantir a conversão em títulos executivos extrajudiciais, de modo a facilitar a satisfação do crédito integrante da carteira da Classe.

Tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Milenio deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

#### **VII.D. GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO**

O risco de concentração consiste na possibilidade de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de poucos emissores.

Com o objetivo de monitorar o risco de concentração na carteira das Classes a Equipe de Controle e Risco produz relatórios com frequência mínima semanal, tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Diretor de Risco, conforme acima exposto.

A Milenio evita a concentração excessiva, podendo estabelecer limites máximos de investimento em 1 (um) único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras das Classes podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

#### **VII.D. GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de a Classe não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de a Classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

##### **MONITORAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ DOS FUNDOS MONOESTRATÉGIA**

O monitoramento do risco de liquidez dos Fundos Monoestratégia é realizado com o suporte de relatórios de caixa gerados pela Equipe de Controle e Risco com frequência mínima semanal, com base em informações disponibilizadas pelos administradores fiduciários e em cálculos e estimativas efetuadas pela Equipe de Controle e Risco, com suporte da Equipe de Gestão (os "Relatórios de Caixa"). Nesses relatórios, são

identificadas as disponibilidades de cada Classe, bem como suas obrigações de caixa, incluindo eventuais reservas de liquidez previstas nos documentos regulamentares da respectiva Classe.

#### **MONITORAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ DOS FUNDOS DE ALOCAÇÃO**

O monitoramento do risco de liquidez dos Fundos de Alocação é realizado com o suporte de relatórios de liquidez gerados pela Equipe de Controle e Risco com frequência mínima semanal, com base em informações disponibilizadas pelos administradores fiduciários e projeções efetuadas pela Equipe de Controle e Risco, com suporte da Equipe de Gestão e dos Sistemas Proprietários de Precificação de Ativos de Crédito Privado (os “Relatórios de Liquidez”). Nesses relatórios, a Equipe de Controle e Risco faz uma análise aprofundada da liquidez dos ativos que compõem as carteiras das Classes geridas, levando em consideração não só a capacidade de liquidação dos ativos como também avaliando o comportamento do passivo.

A análise do Relatório de Liquidez consolidado deve levar em consideração (i) as cotizações individuais das Classes sob gestão; (ii) o tempo necessário para liquidação das posições; (iii) o grau de dispersão da propriedade das cotas (incluindo e excluindo as cotas detidas por fundos geridos pela própria empresa); e (iv) o histórico de resgates das Classes.

O Relatório de Liquidez consolidado é enviado pela Equipe de Controle e Risco à Equipe de Gestão em frequência mínima semanal.

#### **SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ**

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Milenio, nessas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Classe em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

#### **EMPRÉSTIMOS**

Exclusivamente para os Classes restritas, destinadas a investidores profissionais ou qualificados, e desde que previsto no respectivo anexo da Classe, a Milenio poderá contrair empréstimos em nome da Classe para fazer frente ao inadimplemento de cotistas que deixem de integralizar as cotas subscritas, observado que o valor do empréstimo está limitado ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento previamente assumido pela Classe ou para garantir a continuidade de suas operações.

É permitida a tomada de empréstimos com empresas do grupo econômico do administrador ou da Milenio.

Na tomada de empréstimos, a Milenio deverá considerar os seguintes aspectos:

- (i) Avaliação das taxas de juros aplicáveis;
- (ii) Avaliação do Custo Efetivo Total do empréstimo;
- (iii) Estabelecimento de um cronograma de pagamento do empréstimo que não poderá ultrapassar o prazo de duração da Classe; e
- (iv) Não será permitida a tomada de empréstimo com instituições que pertençam aos Segmentos Prudenciais S4 ou S5, conforme regulação prudencial do Banco Central do Brasil – BACEN.

#### **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

A Milenio adota Política de Gestão do Risco de Liquidez apartada, a qual encontra-se disponível em seu site: <https://milenio.capital/>.

#### **VII.E. GESTÃO DE RISCO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO**

Nos termos da Resolução CVM 175, as Classes devem determinar o regime de limitação de responsabilidade dos investidores, podendo a responsabilidade destes ser limitada ao montante de capital subscrito em cotas da Classe (“Responsabilidade Limitada”) ou não contar com limites, hipótese em que a Classe está sujeita ao risco de patrimônio líquido negativo, e em que os cotistas deverão aportar recursos adicionais para reverter o prejuízo da Classe (“Responsabilidade Ilimitada”).

Desde que previsto nos respectivos documentos regulatórios, uma determinada Classe sob gestão da Milenio que conte com limitação de responsabilidade poderá investir em cotas de outra classe que esteja em regime de responsabilidade ilimitada. Neste caso, a Milenio deverá manter controles de riscos adequados e monitorar o investimento de modo a não incorrer em situações de patrimônio líquido negativo da Classe em função de um investimento relevante em classes de responsabilidade ilimitada. Dentre as ferramentas de controle do risco, a Milenio poderá estabelecer limites de concentração de investimento em classes com responsabilidade ilimitada.

Caso se verifique uma situação de patrimônio líquido negativo nas Classes no regime de Responsabilidade Limitada, tais Classes estarão sujeitas ao regime de insolvência previsto no Código Civil, cabendo à Milenio, nesta hipótese, tomar as medidas previstas na regulamentação aplicável, incluindo, a elaboração, em conjunto com o administrador, do Plano de Resolução do Patrimônio Líquido Negativo (“Plano”). O Plano deverá ser elaborado previamente à convocação da assembleia geral de cotistas, e deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

- (i) Análise das causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo;

- (ii) Balancete; e
- (iii) Proposta de resolução para o patrimônio líquido negativo, que, a critério da Milenio e do administrador, pode contemplar as possibilidades previstas na regulamentação, incluindo, mas não se limitando à possibilidade de tomada de empréstimo pela Classe, exclusivamente para cobrir o patrimônio líquido negativo.

A Milenio comparecerá à assembleia geral de cotistas que deliberar acerca do Plano, na qualidade de responsável pela gestão da carteira de ativos, a fim de apresentar esclarecimentos sobre o Plano.

## VII.F. GESTÃO DE RISCO DE CAPITAL

O risco de capital se relaciona à exposição da Classe ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. Nesse sentido, as Classes geridas pela Milenio, de acordo com seu tipo, deverão observar determinados limites máximos de utilização de margem de garantia, requerida ou potencial, em operações de sua carteira ("Margem Bruta"), no mercado local e no exterior, conforme disposto na Resolução CVM 175.

Os limites de utilização de Margem Bruta para controle do risco de capital previstos na Resolução CVM 175 não se aplicam às Classes destinadas a investidores profissionais ou Classes que adotem a estratégia *long and short*.

A Milenio realizará o monitoramento do risco de capital da carteira das Classes através do acompanhamento diário de utilização de Margem Bruta de cada Classe, por meio de controles proprietários.

O cálculo de margem potencial deve se basear em modelo de cálculo de garantia do administrador fiduciário, consistente e passível de verificação, e não pode ser compensado com as margens das operações que contem com cobertura ou margem de garantia. Nesse sentido, a Milenio deverá assegurar seu acesso ao modelo de cálculo de garantia utilizado pelo administrador, de forma a implementar os controles aqui previstos.

## RISCO DE CAPITAL E ATIVOS FINANCEIROS NO EXTERIOR

Caso as Classes realizem aplicações em Veículo *Offshore*, a Milenio deverá observar os seguintes requisitos adicionais relativos à exposição ao Risco de Capital:

- (i) Caso a Milenio detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento do Veículo Offshore: A exposição da carteira da Classe investidora deve ser consolidada com a do Veículo *Offshore*, considerando o valor das margens exigidas em operações com garantia somada à margem potencial de operações de derivativos sem garantia, observado que o cálculo da margem potencial

de operações de derivativos sem garantia deve ser realizado pelo administrador, e não pode ser compensado com as margens das operações com garantia.

- (ii) Caso a Milenio não detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento do Veículo Offshore: O cálculo da exposição da carteira deve considerar a exposição máxima possível, de acordo com as características do Veículo *Offshore*.

## VII. GESTÃO DOS RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA MILENIO

### VII.A. GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos e/ou sistemas, controles ineficazes, erro humano ou de eventos externos. Este conceito inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Milenio. Assim, a Milenio adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus Colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal das suas instalações, recursos humanos ou infraestrutura tecnológica, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.

A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos Colaboradores no desempenho de suas atividades. Neste sentido, a Milenio adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a respeito dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.

Compete ao Diretor de Risco a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Controle e Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade, as quais serão levadas à Diretoria para fins de ajuste nos procedimentos internos ou, ainda, avaliação da aplicação das regras de *enforcement*, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

Cabe ressaltar que a Milenio conta com Plano de Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos em caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos.

Ademais, foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Milenio sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

A Milenio realiza, periodicamente, treinamentos, revisão de processos, manuais operacionais e rotinas além de simulações do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, de modo a manter toda a equipe preparada para eventos reais.

## **VII.B. RISCOS INERENTES A NOVOS PRODUTOS, MODIFICAÇÕES RELEVANTES EM PRODUTOS EXISTENTES E MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS NOS PROCESSOS, OPERAÇÕES E MODELO DE NEGÓCIO DA MILENIO**

Para classificação de riscos de novos produtos de investimento, a Equipe de Controle e Risco considerará os seguintes aspectos: (i) os riscos associados às Classes e seus ativos subjacentes; (ii) o perfil das Classes e dos prestadores de serviços a eles associados; (iii) a existência ou não de garantias nas operações realizadas pelas Classes; e (iv) os prazos de carência para resgate nas Classes, conforme aplicável.

Esses mesmos parâmetros devem ser considerados em caso de modificações relevantes nos produtos de investimento existentes e/ou mudanças significativas nos processos, operações, sistemas e modelo de negócio da Milenio. Maiores detalhes sobre os processos e controles adotados para assegurar a identificação prévia dos riscos acima mencionados constam na Política de PLD/FTP da Milenio.

## **VII.C. GESTÃO DE RISCO REGULATÓRIO**

A atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários desempenhada pela Milenio é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulada pela Anbima, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Milenio pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Equipe de Controle e Risco na fiscalização das atividades, a Milenio possui e fornece aos seus Colaboradores todas as políticas e manuais internos base para as suas operações, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Milenio, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Milenio possui relevante preocupação e cuidado na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como proporciona a todos os Colaboradores treinamentos iniciais e periódicos de *compliance*, e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

## VII.D. GESTÃO DE RISCO LEGAL

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou administrativos, ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Milenio e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

A Milenio conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

## VII.E. GESTÃO DE RISCO DE IMAGEM

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Milenio, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Milenio vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Risco, sendo que apenas os Colaboradores autorizados poderão tratar diretamente com os meios de comunicação em nome da Milenio.

## VIII. VIGÊNCIA, TESTES DE ADERÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência, tais como (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nas Classes; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Milenio.

A Equipe de Controle e Risco deve realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nesta Política.